

**Resolução nº 11/2024 – PRÓ-REITORIA ACADÊMICA -
Guarapuava**

*“Aprova Regulamento do Estágio
Obrigatório/Internato do Curso de
Medicina do Centro Universitário
Campo Real - Guarapuava”.*

O Centro Universitário Campo Real, por intermédio de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, representado pela Pró-Reitoria Acadêmica no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Obrigatório/Internato do Curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real - Guarapuava.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 30 de outubro de 2024.



**Profª Patricia M. Melhem Rosas
Pró-Reitora Acadêmica**

REGULAMENTO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO/INTERNATO

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Estágio é uma atividade obrigatória, como etapa integrante da graduação, de treinamento em serviço, em regime de INTERNATO, sob supervisão de docentes e preceptores do Centro Universitário Campo Real e dos serviços de saúde dos diversos níveis de atenção.

Art. 2º O INTERNATO compreende atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, como uma complementação do ensino.

Art. 3º As atividades do internato são desenvolvidas nas áreas definidas pela matriz curricular do curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real, devendo ser o mais abrangente possível, em cada área do conhecimento escolhida, incluindo atividades no primeiro, segundo e terceiro níveis de atenção em cada área.

Art. 4º Tratando-se de atividade curricular do Curso de Medicina, o Internato está vinculado à Coordenação do Internato que está, por sua vez, vinculada à Coordenação do Curso de Medicina.

II. DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Internato objetiva proporcionar uma complementação do processo ensino aprendizagem, como um instrumento de integração Centro Universitário/Serviços de Saúde sob a forma de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-científico, cultural e de relacionamento humano.

- I. Para o Centro Universitário o internato deve oferecer subsídios à revisão de currículos, adequação de programas e atualização de metodologias de ensino, permitindo uma postura realista quanto à sua contribuição ao desenvolvimento regional e nacional, além de propiciar melhores condições de avaliar o profissional em formação.
- II. Para o aluno, o estágio oferece uma visão prática do funcionamento de um serviço de saúde e ao mesmo tempo leva a familiarizar-se com o ambiente do trabalho. Possibilita também condições de treinamento específico pela aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos, indicando caminhos para a identificação de preferências para campos de atividades profissionais.
- III. Para os Serviços de Saúde, o estágio representa a redução do período de adaptação do profissional aos seus quadros, facilitando o recrutamento de egressos com perfil adequado aos seus interesses, além de estimular a criação de canais de cooperação com o Centro Universitário na solução de problemas de interesse mútuo, participando

assim de maneira direta e eficaz na formação de profissionais de nível superior, contribuindo para melhorar a adequação da teoria/prática.

III. DA ESTRUTURA DO INTERNATO

Art. 6º O Internato é composto por:

- I. Coordenação do Curso de Medicina;
- II. Coordenação do Internato;
- III. Preceptores de cada módulo e estágio: Pronto Atendimento, Saúde da Família e Comunidade, Vigilância Epidemiológica/Sanitária, Controle de Zoonoses, Urgência e Emergência, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria e Neonatologia, Ginecologia e Obstetrícia e Saúde Mental.

Art. 7º Os alunos serão divididos em grupos. Todos os grupos alternar-se-ão entre os grandes estágios em: Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Pediatria/Neonatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Urgência e Emergência, Saúde da Família e Comunidade, Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Controle de Zoonoses, Pronto Atendimento e Saúde Mental.

Art. 8º O estágio terá início no nono semestre, na última segunda-feira do mês de janeiro ou primeira segunda-feira do mês de fevereiro, conforme calendário anual e de forma ininterrupta até o final do mês de novembro do sexto ano.

Parágrafo único. As férias são previstas para os dois anos do Internato. As férias poderão ser realizadas em sistema de rodízio de acordo com a necessidade deste disposição na confecção das escalas.

IV. DA HABILITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 9º As condições básicas para o aluno realizar o Estágio Curricular Obrigatório em Medicina são:

- I. Estar matriculado no 9º período do curso de Medicina;
- II. Não ter nenhuma atividade curricular pendente do 1º ao 8º semestres.
- III. Apresentar o “Seguro contra Acidentes Pessoais” (Lei nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977);
- IV. Estar com esquema vacinal em dia.

V. DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Art. 10º O primeiro ano de internato (I-1) terá uma carga horária total de 1.680 horas, das quais 895 juntamente com as Equipes de Saúde da Família.

Acrescido de 660 horas de com as equipes das Unidades de Pronto Atendimento e Pronto Socorro, além de 125 horas em Vigilância em Saúde e Controle de Zoonoses, equivalente a 45% da carga horária total do Internato. Considerou-se no cômputo da carga horária de todo o internato, atividades semanais dos estudantes de 40 horas.

Art. 11º O segundo ano do internato (I-2) será constituído por 4 módulos nas 4 quatro áreas básicas (Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Médica e Clínica Cirúrgica), um módulo de estágio em Saúde Mental, um módulo de estágio na Urgência e Emergência em ambiente hospitalar e um Módulo Eletivo onde cabe ao aluno optar, entre as áreas oferecidas, por aquela de seu maior interesse.

Art. 12º A programação teórica do ECO abrangerá os temas constantes dos planos de ensino do mesmo, apresentados no ementário do curso, no item 10 do PPC, não ultrapassando 20% da carga horária destinada ao estágio.

Art. 13º A programação teórica será desenvolvida via remota de forma síncrona e assíncrona, através da plataforma Campo Real/Afya disponível no link <https://camporeal.medcel.com.br/login>. Cada aluno terá 04 horas semanais reservadas para estudo dos temas da programação teórica.

Art. 14º Para aprovação nos diversos estágios, além das diversas atividades avaliativas, conforme as normas do Centro Universitário Campo Real, será exigida a presença de 100% (cem por cento) da carga horária total de cada estágio, incluindo a programação teórica.

Parágrafo único. Para fins de aprovação no estágio obrigatório, a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso deverá ser integralmente cumprida, não cabendo dispensa ou ausência.

VI. DO MÓDULO ELETIVO

Art. 15º O módulo eletivo ocorrerá em área e local selecionado pelo aluno, podendo ocorrer nos locais de ensino do Centro Universitário Campo Real, em instituições conveniadas ou em instituições não vinculadas nacionais ou internacionais.

Art. 16º A organização de estágio fora do Centro Universitário Campo Real é de total responsabilidade e iniciativa do aluno, que deve buscar informações e aprovação no local de sua escolha, verificando a existência de convênio e respeitando os prazos estabelecidos. O Centro Universitário Campo Real não faz as solicitações de estágios curriculares optativos para os alunos. Da mesma forma, o Centro Universitário Campo Real não provê verbas, bolsas ou seguros especiais.

Art. 17º O aluno terá direito a 150 (cento e cinquenta) horas de estágio curricular eletivo, que deverá acontecer durante o décimo segundo período.

Art. 18º Para solicitar a autorização para estágio eletivo o aluno deverá proceder da seguinte maneira:

- I. Locais de ensino do Centro Universitário Campo Real ou instituições conveniadas: solicitar ou informar o representante de turma no momento da divisão dos grupos do sexto ano, que deverá encaminhar a tabela da área pretendida para o e-mail coord_medicina@camporeal.edu.br. Os alunos serão distribuídos atendendo suas prioridades, desde que existam vagas disponíveis. Em caso de não haver vagas disponíveis para todos os alunos solicitantes, o critério de desempate será pelo IRA (índice de rendimento acadêmico). O controle destas vagas será feito pela secretaria da Coordenação do Curso. Ambos, representante discente e secretaria do Curso, manterão atualizadas as tabelas de estágio nas diferentes áreas, permitindo controle do número de vagas disponíveis. As vagas disponíveis para os estágios serão publicadas até o final do décimo primeiro período.

- II. Estágios em instituições não conveniadas: O Centro Universitário Campo Real não exige o estabelecimento de convênio para realização do estágio eletivo, mas todos os estágios nestas instituições devem ser aprovados pela Coordenação do Curso que, em caso de necessidade consultará o NDE e o Colegiado para avaliar a qualidade do serviço e o preceptor escolhido. O Centro Universitário Campo Real não fica obrigado a realizar convênios com instituições apenas para atender interesses pessoais de alunos.
 - a) O aluno deve encaminhar processo com antecedência mínima de 4 (quatro) meses, com informações sobre a instituição pretendida e o preceptor responsável, permitindo a adequada avaliação pelas instâncias do Centro Universitário Campo Real.
 - b) A autorização cabe sempre à Coordenação do Curso, e qualquer organização para estágio externo deve aguardar até a aprovação final, a qual não se responsabiliza por arranjos feitos antes da aprovação.
 - c) Juntamente com a solicitação ou após aprovação de estágio externo, deve ser encaminhada uma carta do supervisor do treinamento (escrita em português ou inglês) confirmando o aceite do aluno na instituição, o período em que o treinamento deverá ocorrer, e a viabilidade de proceder à avaliação ao término do estágio.
 - d) Os estágios optativos fora do Centro Universitário Campo Real devem ser solicitados via e-mail para coord_medicina@camporeal.edu.br, explicando o motivo pelo qual a área e a instituição foram escolhidas, descrevendo o nome e o local onde se situa a instituição, o nome e a posição da pessoa que supervisionará e avaliará suas atividades discentes, e o período no qual será realizado o treinamento-em-serviço, bem como o aceite da instituição. Somente após o aceite, anexar três vias do termo de compromisso para assinatura da Coordenação do Curso.

Art. 19º O representante discente deve enviar a tabela completa dos estágios eletivos aprovados para a Coordenação do Curso com a finalidade de aprovação até o último dia útil do mês de setembro do ano a ser realizado o estágio.

Parágrafo único. Eventuais trocas de estágio eletivo somente serão aceitas se forem protocoladas até 30 dias antes do início previsto do estágio e a Coordenação do Curso entender que a justificativa é plausível para troca.

Art. 20º Ao término do estágio eletivo o aluno deverá entregar para a Coordenação do Curso uma avaliação, emitida pela instituição concedente do estágio, em escala de 0 a 10 (zero a dez), da mesma forma que os demais estágios obrigatórios.

- I. Não serão aceitas avaliações feitas através de pareceres, conceitos e outros.
- II. Caso a instituição não tenha seu próprio formulário de avaliação, o aluno deverá retirá-lo na Coordenação do Curso antes do fim do estágio, a fim de colher a nota, com assinatura e carimbo do supervisor, ou assinatura eletrônica, e devolvê-la posteriormente.

Parágrafo único. Não serão lançadas notas do estágio eletivo sem a entrega do formulário de avaliação, que é da responsabilidade do aluno.

VII. DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Art. 21º São atribuições do estagiário/interno:

- I. Ter pleno conhecimento de todas as normas contidas neste Regulamento antes de iniciar as atividades do estágio.
- II. Trabalhar sempre de avental branco longo e crachá com identificação.
- III. Ser responsável, mantendo postura e ética no relacionamento entre colegas, com o paciente e com os preceptores e profissionais dos serviços de saúde.

Art. 22º O descumprimento das referidas atribuições pode acarretar nas penalidades acadêmicas previstas no Regimento Interno do Centro Universitário Campo Real, sem prejuízo de eventuais penalidades cíveis e criminais.

Art. 23º São atribuições da Coordenação do Estágio/Internato:

- I. Coordenar e supervisionar as atividades de ECO, desenvolvendo atividades de integração ensino-serviço através do contato entre a coordenação do curso, docente e preceptores dos serviços.
- II. Publicar o calendário de estágios e de avaliações, bem com a lista dos preceptores com os respectivos orientandos em cada ano.

Art. 24º Ao Supervisor de Estágio incumbe:

- I. Orientar o acadêmico interno durante o período de estágio;
- II. Manter-se em contato com a Coordenação do Curso de Medicina e Coordenação do Internato;

- III. Proceder à avaliação de desempenho do estagiário, por meio de instrumento próprio fornecido pelo Centro Universitário Campo Real;
- IV. Comunicar quaisquer faltas cometidas pelo estagiário para averiguação e tomada das medidas cabíveis.

VIII. ÁREAS E LOCAIS DO ESTÁGIO

Art. 25º O estágio acontecerá de forma contínua nas Unidades de Saúde próprias ou conveniadas com o Centro Universitário Campo Real, com o aluno integrando sua equipe.

Art. 26º O estágio na Vigilância em Saúde, terá duração de 125 (cento e vinte e cinco) horas, onde se vivenciará atividades de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador. Além disso, nos estágios da APS também serão vivenciados em cada UBS processos integrados de vigilância localmente.

Art. 27º Nos estágios da Atenção Primária à Saúde (APS), o aluno estará envolvido com atividades relacionadas à gestão dos programas relacionados à APS – Hiperdia, planejamento familiar, tabagismo, PACS (Programa dos agentes comunitários de saúde), saúde bucal, Controle Avaliação e Auditoria, Saúde da Mulher, além de acompanhar o processo de gestão/gerenciamento da unidade de saúde.

Art. 28º O segundo ano de internato (I-2) será constituído por módulos nas quatro áreas básicas, além de um módulo de Urgência e Emergência em ambiente hospitalar, um módulo de Saúde Mental e um módulo Eletivo.

Art. 29º A cada ano e semestre será elaborado e publicado calendário específico prevendo os rodízios entre preceptores e locais de estágio.

Art. 30º O estágio obrigatório/internato seguirá o ementário, metodologia e conteúdo programático previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Centro Universitário Campo Real.

IX. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 31º A avaliação será realizada ao término de cada Estágio pelo Coordenador de Estágio, Docentes e Preceptores.

Art. 32º A avaliação de desempenho deverá ser preenchida pelo preceptor de cada estágio, observando os prazos previamente estabelecidos pelo Calendário do Centro Universitário Campo Real.

Art. 33º A avaliação teórica seguirá os temas dispostos na plataforma Campo Real/Afya para cada rodízio do internato.

Art. 34º As avaliações terão os seguintes pesos:

- I. Nono e décimo semestres:

AVALIAÇÕES	VALORES
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	40%
AVALIAÇÃO COGNITIVA	35%
RELATO DE EXPERIÊNCIA	20%
BONIFICAÇÃO ACESSO À PLATAFORMA DE ESTUDOS	5%
TOTAL	100%

II. Décimo primeiro e décimo segundo semestres:

AVALIAÇÕES	VALORES
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	40%
AVALIAÇÃO COGNITIVA	15%
AVALIAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA (HOSPITAL)	40%
BONIFICAÇÃO ACESSO À PLATAFORMA DE ESTUDOS	5%
TOTAL	100%

Art. 35º A cada semestre/ano será publicado calendário específico das avaliações, antes do início do estágio.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º O estudante deverá concluir o estágio no prazo máximo de conclusão do curso previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 37º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso e Reitoria do Centro Universitário Campo Real.

Art. 38º Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando quaisquer disposições anteriores.